



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

TR-DAM - 292019
(relativo ao Processo 406482019)
Código de validação: C5AABF7AA6

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CORRESPONDER ÀS DEMANDAS DO PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o elenco de materiais, suas especificações e os procedimentos que deverão subsidiar a aquisição dos materiais diversos relacionados a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo visa à contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para copa, cozinha, armazenamento, transporte, material de proteção, de acondicionamento, material elétrico, copos ecológicos e de papel, descartáveis, gás e materiais para jardinagem a fim de que possam suprir as necessidades do Poder Judiciário consoante especificação das quantidades e descrição do bem.

2.2. Ressalte-se, ademais, a aquisição de canecas e xícaras sustentáveis, copos ecológicos e de papel, ser necessária para o atendimento dos requisitos da Recomendação nº 11/2017 do Conselho Nacional de Justiça, que versa sobre a responsabilidade ecológica para preservação do meio ambiente, bem como o atendimento às diversas solicitações das unidades administrativas e jurisdicionais, a fim de suprir a demandas rotineiras de materiais e sobretudo os eventos do TJMA.

2.3. Cabe mencionar que, os materiais para jardinagem discriminados abaixo serão utilizados nas instalações do Edifício Sede deste Tribunal de Justiça e no prédio do Fórum





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

2.4. Cumpre ainda frisar que, as atas concernentes à aquisição dos materiais mencionados encerrarão no início do ano vindouro, fazendo-se necessário o planejamento de compras para o ano de 2020.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, haja vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7892/2013, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores.

4. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos, mencionando marca, modelo, dimensões, composição e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos, bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características do material. Deverá conter também a identificação correta do proponente, como razão social, nome de fantasia, CNPJ, endereço, telefones, representante legal, dados bancários e endereço eletrônico (e-mail).

4.2 As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e pelo setor solicitante dos materiais, que poderão fazer diligências visando ao esclarecimento sobre as especificações dos produtos.

4.3. As propostas ofertadas com percentual de 40% do valor de referência da avaliação deverão apresentar um estudo de exequibilidade com a devida comprovação de notas fiscais de compra e venda. Cumpre frisar que, a comprovação da nota fiscal deverá ser feita com a mesma marca do objeto deste termo de referência.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

5. DAS QUANTIDADES E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As quantidades e especificações necessárias para o pleno atendimento da solicitação apresentada são as relacionadas nos quadros abaixo:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD INICIAL	QTD. ANUAL
1	Botijão de Gás, fabricado segundo as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, confeccionados em chapa de aço carbono, com lacre anti-violação na válvula, pintados e com marca e nome do distribuidor em relevo, com alça que proteja seus dispositivos de segurança e de impacto direto durante seu transporte e manuseio, devendo, as tais, ser parte integrante daqueles. Os botijões devem possuir bases que permitam assento estável em plano nivelado e apresentar superfícies externas tratadas por processo de preservação contra oxidação	Und	10	30





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

2	Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP, para botijões de gás de 13 Kg.	Und	120	400
---	---	-----	-----	-----

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. INICIAL	QTD. ANUAL
3	Suporte para filtro de papel, em plástico, número 103, unidade: peça.	Und/Peça	25	100
4	Filtro de papel para café, descartável, tamanho: nº 103, Aplicação: coar café, papel na cor branca; Unidade de fornecimento: caixa com mínimo de 30 unidades de filtro.	Und	1.000	5.000
5	Garrafa térmica, pressão, revestimento em inox, com verniz e ampola de vidro, de acordo com a norma da ABNT NBR 13282, capacidade 1 litro. Marca de referência: Termolar, Invicta, Brinox, Alladin	Und	100	300
6	Garrafa térmica, pressão, revestimento em inox, com verniz e ampola de vidro, de acordo com a norma da ABNT NBR 13282, capacidade 3 litros. Marca de referência: Termolar,	Und	05	20





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

	Invicta, Brinox, Alladin			
7	Garrafa térmica, fechamento de rosca, com tampa e alça, capacidade 1 litro. Material: corpo em plástico resistente com alça. A validade deverá ser igual ou superior a um ano. Marca de referência: Termolar, Invicta, Alladin.	Und	100	400
8	Bandeja de aço, material aço inoxidável, Formato Redondo, Diâmetro 45 cm. Aplicação: servir refeições.	Und	75	250
9	Copo de vidro transparente liso para água/suco/refrigerante (14 cm – capacidade mínima 300 ml e máximo 350ml). Caixa com 6 unidades. Marca de Referência: Cylinder, Cisper, Nadir	Cx	300	600
10	Palheta descartável para mistura de café, em material plástico transparente, formato “remo” , com comprimento aproximado de 9 cm e peso aproximado de 0,115 g. Embalagem/caixa com 500 unidades.	Embalagem / Caixa	500	1.000

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD INICIAL	QTD. ANUAL
------	-----------	-----	-------------	------------





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

11	<p>Pilha Alcalina AA (Pequena) 1,5v; Pacote/Embalagem com 2 unidades; Dimensões aproximadas (diâmetro X altura): 14 mm x 50 mm.</p> <p>Marca de referência: Duracell, Panasonic, Rayovac e Sony</p>	Pct/Embalagem	200	1.500
12	<p>Pilha Alcalina AAA (Palito), Pacote/Embalagem Com 04 Und.</p> <p>Dimensões aproximadas (diâmetro X altura): 10mm X 43mm.</p> <p>Marca de referência: Duracell, Panasonic, Rayovac e Sony</p>	Pct/Embalagem	200	1.500
13	<p>Pilha Alcalina C (média); Pacote/Embalagem com 02 Und;</p> <p>Dimensões aproximadas (diâmetro X altura): 26mm X 50mm.</p> <p>Marca de referência: Duracell, Panasonic, Rayovac e Sony</p>	Pct/Embalagem	200	1400
14	<p>Pilha Alcalina D (grande). Pacote/Embalagem com 02 Und</p> <p>Dimensões aproximadas (diâmetro X altura): 34mm X 61mm.</p>	Pct/Embalagem	10	150





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

	Marca de referência: Duracell, Panasonic, Rayovac e Sony			
15	Pilha Alcalina A23, 12V. Pacote/Embalagem com 01 und. Dimensões mínimas aproximadas: 10 X 28,3 mm Marca de referência: Duracell, Panasonic, Rayovac e Sony	Pct/Embalagem	100	300
16	Bateria 9v Alcalina Fórmula S/Cádmio E S/ Mercúrio Unidade=Peça, Embalagem Com 1 Unidade Dimensões aproximadas: 26mm X 17mm X 48mm	Und	50	200

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. INICIAL	QTD. ANUAL
17	Caneca cilíndrica 50% de fibra natural de coco e 50% de plástico, capacidade mínima de 400ml, com alça para segurar, atóxica, resistente à microondas e máquina de lavar. Acondicionadas em pacotes com no mínimo 12 unidades. Garantia de 06 meses.	Und	250	1.000





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

	As canecas deverão conter logotipo, conforme anexo.			
18	Xícara com pires 50% de fibra natural de coco e 50% de plástico, capacidade mínima de 50ml, resistente à microondas e máquina de lavar. Acondicionadas em pacotes com no mínimo 12 unidades. Garantia de 06 meses. As xícaras com pires deverão conter logotipo, conforme anexo.	Und	250	1.000

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. INICIAL	QTD. ANUAL
19	Copos ecológicos, capacidade mínima 75 ml, composição: 87% de celulose e 13% de polietileno biodegradável. Caixa com 250 unidades de copos.	Cx c/ 250	800	3.000
20	Suporte de acrílico ou mdf para copos ecológicos, com fita dupla face para fixação na parede.	Und	200	600

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. INICIAL	QTD. ANUAL
	Extensão elétrica com no mínimo 3 tomadas, com cabo de no mínimo 5			





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

21	metros, fabricado em conformidade com a norma NBR 14136/02.	Und	50	200
22	Extensão elétrica com no mínimo 3 tomadas, com cabo de no mínimo 10 metros, fabricado em conformidade com a norma NBR 14136/02.	Und	50	200

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. INICIAL	QTD. ANUAL
23	Mangueira p/ jardim, material reciclado, PVC flexível 1/2 (12,7mm) comprimento 50m. Deve acompanhar um esguicho e um engate compatíveis com a mangueira.	Und	10	25
24	Mangueira p/ jardim, PVC flexível comprimento: 100m. Compatível com esguicho e engate	Und	02	05
25	Aspersor subterrâneo NP Spray 4Kâ€ Rain	Peça	50	100
26	Irrigador Giratório para Jardim 1/2 Polegada 9 Jatos Garden	Peça	50	100
27	Regador multiuso para hortas e jardins com chuveirinho, capacidade 10L	Und	20	30





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. INICIAL	QTD. ANUAL
28	Pneu para carrinho de mão 3.25/3.00-8	Und	32	128
29	Câmara de ar para carrinho de mão 3.00/ 3.25-8	Und	32	128

ITEM 30

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. INICIAL	QTD. ANUAL
30	Kit de instalação de gás de cozinha para botijão de 13kg composto de: 01 mangueira plástica, possuindo comprimento entre 1m e 1,25m, 02 abraçadeiras, 01 regulador de pressão com registro e borboleta, homologados e aprovados pelo INMETRO e pela ABNT.	Und	50	150

ITEM 31

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. INICIAL	QTD. ANUAL
	Kit Ecológico, contendo: 1 Copo Retrátil de Silicone, com 400ml			





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

31	1 Jogo de Talheres Reutilizável (grafo, faca e colher) em bambu; 1 Canudo Reutilizável em Bambu; 1 Escova para higienização do canudo; 1 Guardanapo Reutilizável 100% algodão, tamanho 25cmx25cm; 1 Estojo em Neoprene e com o fecho em zíper, com tamanho suficiente para acondicionar os itens elencados acima; Os itens devem conter a logomarca TJMA Sustentável, conforme anexo.	Und	100	500
----	--	-----	-----	-----

ITEM 32

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. INICIAL	QTD. ANUAL
32	Carrinho com cesta plástica para transporte. Medidas mínimas 527 x 527 x 1021 mm - Peso 8,0 Kg. Carrinho constituído por uma estrutura com 4 rodas (rodízios) blindados que transporta 2 cestas plásticas com alças. Fabricado em material reciclável. Ilustração em anexo.	Und	4	15

ITEM 33

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. INICIAL	QTD. ANUAL
------	-----------	------	--------------	------------





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

33	Relógio de parede em formato circular com diâmetro aproximado de no mínimo 30cm, base em plástico injetado preto; mostrador analógico com numerais arábicos na cor preta; fundo liso na cor branca, marcadores (horas, minutos e segundos) na cor preta; visor de acrílico; movido à pilha.	Und	250	500
----	---	-----	-----	-----

5.1 DA INDICAÇÃO DA MARCA

A licitante que ofertar material distinto da marca sugerida como "marca de referência" deverá apresentar laudo/relatório de análise técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), atestando a realização de ensaios comparativos do material que pretende fornecer com o do sugerido para o item como "marca de referência", de modo a se comprovar o desempenho, a qualidade e a produtividade equivalentes à marca de referência (em conformidade com o acórdão TCU 2300/2007 – Plenário).

5.2 DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

5.2.1. A licitante deverá tomar todos os cuidados necessários para que a consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

5.2.2. A licitante deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.

5.2.3. A licitante deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

a) O licitante deverá ter um sistema de política reversa para encaminhar os resíduos sólidos para gerenciamento de resíduos sólidos, devendo ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, atinentes à **Lei 12.305/2010 Art. 9º**.

b) É obrigatório que o licitante indique, juntamente com sua proposta, como será feita a coleta dos invólucros vazios dos cartuchos de tinta e toner fornecidos, para realização da correta destinação final pelo Fabricante;

c) A sistemática de recolhimento deverá indicar as quantidades mínimas de produtos a serem recolhidos por evento, os responsáveis pelo recolhimento, bem como a especificação e detalhamento da destinação dos produtos usados;

d) Somente serão considerados apropriados os procedimentos de destinação dos produtos usados quando orientados para os seguintes objetivos:





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

e) Reaproveitamento ou reutilização das peças e componentes não sujeitos a desgastes, efetivados sob supervisão do Fabricante do cartucho;

f) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, a ser efetivada pelo licitante.

5.2.2. Os materiais devem ser acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis ou reciclados, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.2.2. Materiais concernentes ao item 29 deverão ser constituídos, em plástico preferencialmente no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010 e com as normas ABNT 15448-1 e 15448-2.

5.2.1. Os materiais (referente ao item 31) deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR 14790/2014 e 15755/2009.

6. DA AMOSTRA

6.1. Poderá ser solicitada à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos itens: 5, 6, 7, 11, 12, 13, 14 e 15 dos itens que a empresa fornecer marca





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

diversa da indicada, a ser entregue no prazo máximo e improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pelo licitante deste certame, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado. As amostras das marcas diversas das de referência deverão vir acompanhadas de laudo/relatório de análise, conforme cláusula 5.1.

6.2. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, na à Divisão de Administração de Materiais deste Tribunal, situada à Rua Viveiros de Castro, nº 257. Alemanha – São Luís/MA, cep: 65036-710 que avaliará sua conformidade com as especificações descritas acima. Telefones (98) 3223-7214 ou 3223-7202.

6.3. Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

6.4. As amostras aprovadas e recusadas permanecerão em poder deste Poder Judiciário até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

6.5. As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas quando da entrega do objeto.

6.6. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.

7. FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. As entregas deverão ser efetuadas **após a confirmação do recebimento da Nota de empenho** pelo contratado no **prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis.**

7.1.1. A nota de empenho poderá substituir o contrato de fornecimento nos casos de entrega total e imediata.

7.1.2. Caso haja a necessidade de parcelamento da entrega, será elaborado





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

Contrato de Fornecimento, que conterà cronograma de entrega das mercadorias, com as datas e percentuais a serem entregues. Nesta modalidade, a primeira entrega respeitará o prazo de 10 dias úteis e a(s) seguinte(s) obedecerá(ao) ao cronograma elaborado pela Divisão de Administração de Material.

7.1.3. O parcelamento da entrega será discricionário ao setor solicitante, não cabendo ao fornecedor a solicitação de fracionamento da entrega.

7.1.4. A nota de empenho será encaminhada para o e-mail indicado pela CONTRATADA, conforme exigência do item 4.1 deste Termo de Referência.

7.1.5. É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TJ/MA relativas ao Pregão Eletrônico, execução do contrato e notas de empenhos. As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da contratada, inclusive as de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 48 (quarenta e oito) horas após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega do material.

7.1.6. Caso a CONTRATADA confirme o recebimento do empenho antes do prazo indicado no item 7.1.4, o prazo de entrega terá início na data da confirmação.

7.2 Os materiais deverão ser entregues com data de validade de no mínimo 12 meses da efetiva entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

7.3 O objeto desta licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, pela Divisão de Administração de Materiais, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações.
- b) **Definitivamente**, no prazo de 10 dias, pela Divisão de Administração de Materiais, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos produtos





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

e da conformidade com as propostas apresentadas.

7.3.1 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto.

7.4 Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado, e com plenas condições de consumo, nas dependências do Almojarifado Central do Tribunal de

Justiça do Estado do Maranhão, situado na Rua Viveiros de Castro, 257 – Alemanha, São Luís/MA, aos cuidados do Servidor ALBERTO BRUNO CUNHA DUARTE, de segunda à sexta-feira, obedecendo aos seguintes horários: **a) No turno matutino, das 08h às 12 horas. b) No turno vespertino, das 14h às 16 horas.**

7.5 Os produtos serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações previstas no presente Termo de Referência e amostra aprovada.

7.6 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta.

7.7 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos itens acima, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

7.8 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem assim a movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almojarifado, não sendo o TJ/MA, portanto, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar esse transporte.

8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

8.1. A fiscalização do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Divisão Administração de Materiais do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que terá como preposto o ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Administração de Materiais – Alberto Bruno Cunha Duarte; matrícula: 107581 - e como substituto o ocupante do cargo de Supervisão da Administração de Materiais – Kellyanna Dias Tabosa; matrícula: 108878 – Ou quem porventura estiver ocupando os cargos de chefia e supervisão durante o período de fornecimento do material.

8.2. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme Resolução nº 212018.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Caso seja utilizado Contrato de Fornecimento, o mesmo deverá ter validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa fornecedora, na medida em que os materiais forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

10.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à CONTRATADA, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da prestação dos serviços, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93;

10.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.
 - b. Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas.
 - c. Entregar os materiais, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida;
 - d. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- e. Informar, após a assinatura da ARP, número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações da contratante;

Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior;





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

11.1.2 Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;

11.1.3 Entregar produto com data de validade não inferior a 01 (um) ano.

11.1.4 Retirar e substituir sem ônus adicionais após comunicado da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

I. Produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência.

II. Não ocorrendo a retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.

11.1.5 Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

11.2 Entregar o produto - botijão de gás - de acordo com a marca industrial e rótulo padrão aprovado pela ANP.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.
- b. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento dos produtos;
- c. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- d. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.
- e. Notificar, por escrito, a CONTRATADA por quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.
- f. Atestar nota fiscal a entrega efetiva do produto.
- g. Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.
- h. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

13.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.4 Fraudar na execução do contrato;

13.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6 Cometer fraude fiscal;

13.1.7 Não mantiver a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

13.2.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do empenho ou contrato de fornecimento, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerada a inexecução total cumulada com a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

- a. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;
- b. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- c. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

13.2.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.5 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5(cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 28 do decreto nº 5450/2005;

13.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

13.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7 Em caso de não regularização da documentação exigida, após o decurso do prazo concedido pela CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo de aplicação de multa de até 10% sobre o valor do empenho.

13.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu ou esteja fornecendo os materiais compatíveis com a proposta apresentada, comprovando, ainda, que o fornecimento foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos produtos fornecidos, com suas quantidades e o período de seu fornecimento;

a.1) Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado.

b) Documento de autorização fornecida pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), para revenda do GLP 13 kg, conforme exigências do art. 4º da Portaria nº 297/2003 ANP e inciso I do art. 2º da Portaria nº 203 de 30/12//99;

b.1) Deverá possuir autorização de revenda do produto para os itens botijão de gás e recarga de gás expedido pela ANP;

b.2) Possuir documento de deliberação expedida pelo Corpo de Bombeiros para fornecimento de gás GLP 13 kg.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

15. DA REVISÃO DE PREÇOS

15.1 Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93 e art. 17 do Decreto Federal nº 7892/2013.

ALBERTO BRUNO CUNHA DUARTE
Chefe da Divisão de Administração de Material
Divisão de Administração de Material
Matrícula 107581

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 24/10/2019 15:47 (ALBERTO BRUNO CUNHA DUARTE)

